



PRAÇA DA BANDEIRA, 281  
FONES 25 E 31  
AGUDOS

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

N. \_\_\_\_\_

LEI Nº 381 DE 9 DE OUTUBRO DE 1961

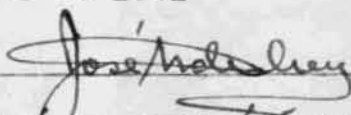
" que cria a Corporação Musical São Paulo dos Agudos".

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos; usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Corporação Musical São Paulo dos Agudos, com sede nesta Cidade.
- Artigo 2º - A "Corporação São Paulo dos Agudos", se regerá por Estatutos próprios, e terá por finalidade, a difusão da cultura artística, Musical à Juventude agudense e proporcionar ao povo, retretas domingueiras; bem como, participar das solenidades comemorativas das datas nacionais, municipais e festejos religiosos.
- Artigo 3º - A "Corporação Musical São Paulo dos Agudos", se comporá de um Diretor Presidente, que sempre será o Sr. Prefeito Municipal e um Diretor Social, que será indicado, sempre, pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como um Mestre Regente, que será remunerado pela Municipalidade.
- Artigo 4º - A "Corporação Musical São Paulo dos Agudos", dada a sua elevada finalidade, não poderá ser extinta, e por fôrça desta Lei, passa a ser considerada um Próprio Municipal.
- Artigo 5º - Fica criado no quadro da Prefeitura Municipal de Agudos o cargo de MAESTRO REGENTE da Corporação Musical São Paulo dos Agudos, devendo ser pessoa de reconhecida competência, e que perceberá uma remuneração a ser estipulada e concomitantemente submetida à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores, para a sua aprovação.
- Artigo 6º - A Lei Orçamentária de Agudos, destinará à Corporação Musical São Paulo dos Agudos, os recursos necessários à sua manutenção, dependendo, para os fins acima, no presente exercício, de aprovação de um crédito especial.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Outubro de 1961

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

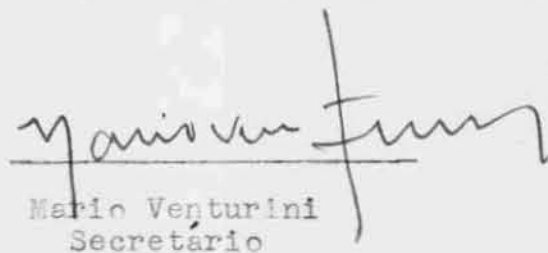


PRAÇA DA BANDEIRA, 231  
FONES 25 E 31  
AGUDOS

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

N. \_\_\_\_\_

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Agudos, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de hum mil  
Novecentos e sessenta e hum



Mario Venturini  
Secretário